



Câmara Municipal de Ouro Branco

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$34.500,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/11/2025 às 8h

Até 13/11/2025 às 9h

PERÍODO DE LANCES

De 13/11/2025 às 10h

Até 13/11/2025 às 16h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Câmara Municipal de Ouro Branco

Sumário

1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4.	FASE DE LANCES	7
5.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6.	HABILITAÇÃO	10
7.	CONTRATAÇÃO	12
8.	SANÇÕES	13
9.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2025 (Processo Administrativo n.º69/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, por meio do seu departamento de licitações e compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, tendo em vista a autorização contida no art.187, da referida lei, além de demais atos normativos aplicáveis.

Data da sessão: 13/11/2025

Link: <https://bll.org.br/>

Horário da Fase de Lances: 10:00 hrs às 16:00 hrs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. *A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.*

Item	Descrição	Código CATMA T/ CATSER	Unid. de med.	Qtde.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
	Prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes, compreendendo todos os bens móveis da Câmara Municipal de Ouro Branco, com avaliação de acordo com o valor de mercado, incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada das	16926	SV	1	R\$34.500,00	R\$34.500,00



Câmara Municipal de Ouro Branco

1	plaquetas antigas; cadastro de todos os itens patrimoniais e lançamento dos dados do inventário no sistema informatizado utilizado pelo Poder Legislativo, de acordo com o setor/local onde se encontram; realização de teste de impairment dos bens móveis e confecção de relatórios de ajustes contábeis para atualização patrimonial, conforme orientação das legislações vigentes e regulamentações do TCE/MG					
---	---	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema BLL, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema, ou à Câmara Municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Câmara Municipal de Ouro Branco

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 3.8.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4.que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5.que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6.que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.*O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R\$ 10,00 (dez reais)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.



Câmara Municipal de Ouro Branco

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Câmara Municipal de Ouro Branco

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);
- 6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, por meio dos documentos disponibilizados na plataforma.
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Câmara Municipal, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado



Câmara Municipal de Ouro Branco

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



Câmara Municipal de Ouro Branco

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e conforme regulamento.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Câmara Municipal de Ouro Branco

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado Sítio Eletrônico Oficial da Câmara Municipal, no endereço eletrônico <https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/>, <https://bll.org.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua



Câmara Municipal de Ouro Branco

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.4. *ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

9.13.5. *ANEXO V – Declaração de Conhecimento dos Locais a serem realizados os Serviços*

9.13.6. *ANEXO VI Declaração de Dispensa de Vistoria*

9.13.7. *ANEXO VII – Modelo Declaração Unificada;*

Ouro Branco, de novembro de 2025

Assinatura da autoridade competente



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Câmara Municipal de Ouro Branco

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 *Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

4.2.1 *Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.*



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO II - Termo de Referência;

TR – TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS COMUNS)

O QUE SERÁ CONTRATADO

Item	Descrição	Código CATMA T/ CATSER	Unid. de med.	Qtde.	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes, compreendendo todos os bens móveis da Câmara Municipal de Ouro Branco, com avaliação de acordo com o valor de mercado, incluída a fixação de placas de patrimônio novas e a retirada das plaquetas antigas; cadastro de todos os itens patrimoniais e lançamento dos dados do inventário no sistema informatizado utilizado pelo Poder Legislativo, de acordo com o setor/local onde se encontram; realização de teste de impairment dos bens móveis e confecção de relatórios de ajustes contábeis para atualização patrimonial, conforme orientação das legislações vigentes e regulamentações do TCE/MG	16926	SV	1	R\$34.500,00	R\$34.500,00
Valor total estimado: R\$34.500,00						

JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES (SE APLICÁVEL)

O processo será realizado em **lote único**, uma vez que a execução da solução não pode ser parcelada, sendo mais eficiente e eficaz que uma única empresa seja responsável por todos os serviços, dada a natureza do que está sendo contratado.

A patrimonialização (inventário físico e etiquetagem), a avaliação e o cadastro sistêmico são etapas sequenciais e integradas de um mesmo processo de saneamento patrimonial. Separar fornecedores gera



Câmara Municipal de Ouro Branco

risco de retrabalhos, divergências de critérios (vida útil, valor residual, etc), quebras de trilha de auditoria e inconsistências entre plaqueta/inventário e o banco de dados do sistema.

Além disso, é necessária uma metodologia única para classificação de bens, reavaliação/impairment, depreciação e codificação — garantindo uniformidade para auditorias internas/externas e para as demonstrações contábeis do setor público.

A opção por contratar um único responsável pela entrega final da base patrimonial saneada e carregada no sistema, com níveis de serviço e penalidades amarrados ao resultado final (e não a etapas fragmentadas), evita “zona cinzenta” de responsabilidades.

Dessa forma, nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a formação de lote único proporciona economia de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na execução, resultando na proposta mais vantajosa para a CMOB.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A realização do levantamento dos ativos patrimoniais, incluindo bens servíveis e inservíveis, bem como a atualização do inventário geral do ativo imobilizado da Câmara Municipal de Ouro Branco, é medida de extrema relevância para assegurar a fidedignidade das informações contábeis e financeiras da instituição, em conformidade com os princípios da transparência, economicidade e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Ressalte-se que há vários anos não é realizado um inventário completo do ativo imobilizado da Câmara Municipal, tampouco foram efetuadas as devidas avaliações e reavaliações patrimoniais. Essa lacuna compromete a acuracidade dos registros contábeis e a tomada de decisões baseadas em informações confiáveis sobre o patrimônio público.

Dada a complexidade técnica e operacional que este tipo de serviço requer, torna-se inviável sua execução pelos servidores da própria estrutura administrativa da Câmara Municipal, que enfrenta limitações quanto a recursos humanos, materiais e tempo disponível. Além disso, o quadro funcional da instituição não dispõe de profissionais com a qualificação técnica necessária para realizar avaliações e reavaliações patrimoniais em conformidade com as normas contábeis aplicáveis ao setor público, incluindo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e legislações correlatas.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada permitirá:



Câmara Municipal de Ouro Branco

	● A realização completa do inventário patrimonial, com levantamento físico, individualizado e organizado por setores; ● A avaliação do valor de mercado de todos os bens, identificação de bens inservíveis ou obsoletos e realização do teste de <i>impairment</i>, com ajustes contábeis necessários; ● A integração do sistema de gestão patrimonial ao sistema <i>Betha Cloud</i>, atualmente utilizado pela Câmara, garantindo maior agilidade, consistência e confiabilidade na consolidação das informações; ● Identificar eventuais deficiências nos registros patrimoniais da Casa Legislativa; ● A emissão de relatórios gerenciais e contábeis detalhados, fornecendo suporte à tomada de decisões e assegurando o cumprimento das exigências legais e normativas sobre o controle do patrimônio público. Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade de atualização, confiabilidade e transparência do inventário patrimonial da Câmara Municipal, garantindo que os registros contábeis reflitam de maneira adequada o valor real dos ativos públicos e contribuindo para a eficiência, a responsabilização e a boa governança da gestão pública. Em outras palavras, a contratação permitirá que a CMOB atenda às exigências legais e normativas vigentes, em especial no que tange à transparência, atualização patrimonial e conformidade contábil, promovendo a gestão eficiente dos ativos públicos e reduzindo os riscos de extravio, deterioração e uso inadequado.
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	<u>Em resumo, a contratação da solução descrita deve assegurar à Câmara Municipal de Ouro Branco:</u> ● A atualização completa, confiável e auditável do patrimônio público da Câmara Municipal de Ouro Branco; ● A melhoria da gestão patrimonial, com dados acessíveis, organizados e integrados ao sistema oficial do Município; ● A preservação do interesse público, por meio de uma



Câmara Municipal de Ouro Branco

contratação eficiente, transparente e com elevado grau de controle;

- A Conformidade Legal e Técnica, de modo que os serviços sejam executados conforme os seguintes normativos: - Portaria MF nº 184/2008; - Portaria STN nº 634/2013; - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP); - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em consonância com as orientações do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A solução deve se concretizar a partir da execução dos seguintes mecanismos mínimos de atuação por parte da Contratada:

1. Planejamento e diagnóstico inicial

- Realizar reunião inicial com os servidores designados pela CMOB, visando à apresentação do plano de trabalho, esclarecimento de procedimentos, definição de responsabilidades e levantamento de informações sobre a situação atual do patrimônio. Nessa etapa, deverão ser colhidas orientações sobre a rotina de controle patrimonial, dificuldades enfrentadas, histórico de atualizações e eventuais particularidades de setores ou bens;
- Identificar eventuais deficiências nos registros patrimoniais;
- Elaborar um plano de trabalho com cronograma detalhado e definição da metodologia a ser aplicada no inventário patrimonial.

2. Levantamento Físico e Inventário Geral

- Vistoria e identificação *in loco* de todos os bens móveis pertencentes à CMOB. *Observação:* São estimados 2.000 bens móveis. Não há bens imóveis integrando o patrimônio da Câmara;
- Levantamento em todos os locais físicos onde se encontrem bens públicos, sem quaisquer exceções, abrangendo toda a estrutura da Câmara Municipal de Ouro Branco;
- Registro detalhado das informações de cada bem,



Câmara Municipal de Ouro Branco

incluindo:

- Descrição detalhada do bem;
- Número patrimonial;
- Setor responsável;
- Servidor responsável pela guarda do bem;
- Valor venal atualizado;
- Registro fotográfico com no mínimo duas imagens: uma com o bem completo e outra evidenciando a plaqueta fixada.

3. Fornecimento e Fixação de Placas de Patrimônio

- Produção e fixação de plaquetas novas, a serem fornecidas pela própria Contratada, contendo no mínimo as seguintes informações:
 - Nome do ente;
 - Número do bem (patrimônio);
 - Código de barras ou QR Code.
- Substituição de plaquetas antigas em todos os bens pertencentes à CMOB;
- Cada plaqueta deve estar associada ao registro correspondente no sistema informatizado (*Betha Cloud*);
- Especificações técnicas: as plaquetas deverão ser confeccionadas em alumínio anodizado (ou alumínio com gravação a laser) ou em poliéster metalizado de alta resistência, na cor prata, com fixação por adesivo industrial de alta aderência (mínimo padrão 3M ou equivalente). Dimensões: 5 cm x 2 cm, podendo sofrer variação mínima no tamanho, desde que razoável e mediante prévia autorização da CMOB;
- O material das plaquetas deve ser resistente a manuseio, exposição à luz, umidade e variações de temperatura; A impressão deve ser de alta durabilidade, garantindo legibilidade por todo o tempo de uso do bem; O padrão



Câmara Municipal de Ouro Branco

visual deve ser uniforme, seguindo normas de identificação institucional da Câmara Municipal; A fixação deve ser adequada e segura, sem danificar os bens;

- As plaquetas devem possuir vida útil mínima estimada de 7 (sete) a 10 (dez) anos em condições normais de uso, mantendo a legibilidade e a integridade do material.

4. Cadastro no Sistema Informatizado (*Betha Cloud*)

- Lançamento de todos os dados coletados no sistema *Betha Cloud*, já utilizado pela CMOB. É imprescindível que a Contratada tenha expertise suficiente para garantir a integração e adequação dos dados do inventário patrimonial ao sistema *Betha Cloud*;
- Os dados deverão ser disponibilizados em formato 100% compatível e integrável ao sistema *Betha Cloud* (módulo de patrimônio);
- Garantia de integridade, confiabilidade e rastreabilidade das informações patrimoniais;
- Atualização do cadastro de todos os itens conforme a estrutura administrativa vigente.

5.. Avaliação Patrimonial e Teste de Impairment

- Avaliação dos bens com base em valor de mercado ou valor venal, conforme a natureza do bem;
- Realização do teste de *impairment*, nos termos das NBC TSP e MCASP, identificando perdas de valor por:
 - Obsolescência;
 - Depreciação;
 - Inutilização;
- Atualização dos registros contábeis de acordo com os ajustes identificados.

6.. Emissão de Documentos e Relatórios

- Elaboração de relatórios técnicos e contábeis



Câmara Municipal de Ouro Branco

consolidados do inventário patrimonial;

- Emissão de minutas de Termos de Responsabilidade para posse e conservação dos bens por setor e servidor designado;
- Geração de relatórios para subsidiar a contabilidade pública, os controles internos e a prestação de contas;
- Elaboração de relatório de bens ociosos, obsoletos ou em desuso inservíveis a serem devolvidos ao Poder Executivo.

7. Orientação aos servidores responsáveis

- Prestar orientação e assessoramento técnico aos membros da Comissão de Patrimônio e aos demais servidores ligados direta ou indiretamente aos serviços patrimoniais (como os setores Jurídico, Controladoria, Diretoria, Compras, entre outros), com vistas à definição clara de competências, responsabilidades e fluxos de comunicação;
- Fornecer suporte metodológico para o acompanhamento e a execução das atividades previstas no inventário, garantindo padronização dos procedimentos e conformidade com as normas aplicáveis;
- Auxiliar na implementação de mecanismos de controle que facilitem a atualização contínua do patrimônio.

Por sua vez, caberá à CMOB adotar as seguintes providências para viabilizar a execução dos serviços pela Contratada:

- Organizar o fluxo interno de informações entre os setores envolvidos (patrimônio, contabilidade, TI, fiscalização) para otimizar a comunicação e a validação dos dados entregues pela Contratada;
- Preparar os ambientes físicos e administrativos para facilitar o acesso da empresa contratada a todos os bens, incluindo autorização para visitas e eventuais operações que demandem interferência nos locais a serem vistoriados;
- Assegurar que os servidores responsáveis pelos bens



Câmara Municipal de Ouro Branco

	estejam cientes das ações a serem realizadas, facilitando a realização do levantamento e a assinatura dos termos de responsabilidade; ● Facilitar a comunicação com os responsáveis pelo sistema <i>Betha Cloud</i> para viabilizar a integração e adequação do sistema para o recebimento e tratamento dos dados atualizados do inventário patrimonial.
UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não se aplica.
NATUREZA E GARANTIA DOS BENS E SERVIÇO	
NATUREZA	Tratam-se de serviços comuns , de natureza não continuada .
HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	Sim. A empresa contratada deverá oferecer garantia integral dos serviços prestados, assegurando: 1. Correção de eventuais inconsistências ou falhas no inventário patrimonial, cadastro de bens e registros no sistema informatizado; 2. Reexecução de procedimentos de avaliação patrimonial e teste de impairment, caso sejam identificados erros ou dados incorretos durante a validação pela CMOB; 3. Substituição ou retificação de plaquetas de patrimônio aplicadas de forma incorreta ou danificadas durante a execução dos serviços; 4. Suporte técnico para esclarecimentos, ajustes e conferências relacionadas ao inventário, cadastro e relatórios entregues; 5. Responsabilidade integral pelos resultados entregues, assegurando que os serviços atendam às normas contábeis (NBC TSP, MCASP) e legais aplicáveis ao patrimônio público. A garantia do serviço visa assegurar que a Câmara Municipal de Ouro Branco receba todos os resultados contratados com qualidade, precisão e confiabilidade, preservando a integridade do patrimônio público e evitando prejuízos futuros. Caso verificada alguma inconformidade, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para correção dos serviços, a contar de



Câmara Municipal de Ouro Branco

	sua notificação.
PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA	
HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☒ Não
O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☒ Não
HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☒ Sim. A contratada deverá prestar assistência técnica remota e presencial, quando necessário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da entrega definitiva dos relatórios e cadastros, para suporte e esclarecimentos sobre o inventário e eventuais correções.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74 da Lei 14.133/21. ☒ Dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Pregão eletrônico
FOI VERIFICADA A CONFORMIDADE DO VALOR DA LICITAÇÃO COM OBJETOS DA MESMA NATUREZA NESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO?	☒ Sim. ☐ Não.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor Preço ☐ Maior desconto. ☐ Não há
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. Justifique: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). ☒ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA E DO SERVIÇO A SER PRESTADO	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO	☒ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

TÉCNICA?	● Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, comprovando que a licitante realizou serviços de características e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação.
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO (EXIGIDOS APENAS DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME)	● Comprovação de vínculo com pelo menos 01 (um) profissional devidamente habilitado e registrado junto a um dos seguintes Conselhos, o qual será responsável técnico pela supervisão dos serviços: - Conselho Regional de Contabilidade (CRC) <u>ou</u> - Conselho Regional de Administração (CRA) <u>ou</u> - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ● A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita por meio de contrato social (caso o profissional seja sócio da empresa), contrato de prestação de serviços ou carteira assinada; ● O profissional habilitado deve atuar como responsável técnico, garantindo a supervisão, conformidade técnica e legal de todos os serviços previstos no objeto do contrato.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	<u>Requisitos da contratação:</u> ● As especificações dos bens e serviços licitados foram montadas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, devendo o licitante se atentar às especificações dos itens, cotando produtos e/ou serviços que atendam exatamente aos descritivos, sob pena de desclassificação da proposta; ● O fornecimento dos bens e a prestação do serviço deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); ● Todos os custos devem estar inclusos no preço cotado pela Contratada na licitação, sendo que nenhum valor extra será devido pela Câmara Municipal a título de taxa de entrega, impostos ou outros; ● Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma



Câmara Municipal de Ouro Branco

	permanente, conforme as necessidades da Contratante; ● A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao CONTRATANTE ou a terceiros; ● A proposta deve contemplar todos os custos com pessoal, serviços, encargos sociais e trabalhistas, deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas diretas e indiretas da prestação do serviço; ● É VEDADA a subcontratação dos serviços aqui licitados.
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Considerando que o objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e inventário de bens públicos, os possíveis impactos ambientais diretos são, em sua maioria, de baixa intensidade, porém merecem atenção e podem ser mitigados conforme medidas abaixo: ● Uso racional de recursos materiais e energia, priorizando processos digitais e minimizando impressões em papel, além da utilização de equipamentos eficientes energeticamente; ● Implementação de procedimentos para coleta, segregação e destinação adequada das placas antigas, garantindo a logística reversa conforme a legislação vigente, com destinação para reciclagem ou reaproveitamento, evitando o descarte inadequado; ● Incentivo ao uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis para fabricação das placas de patrimônio novas; ● Planejamento logístico para otimizar o deslocamento dos profissionais e veículos, reduzindo o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes; ● Treinamento dos colaboradores da empresa contratada para o correto manuseio dos bens patrimoniais, evitando danos que possam gerar resíduos ou necessidade de descarte precoce; ● Adoção de práticas de responsabilidade socioambiental, incluindo a exigência de comprovação do descarte ambientalmente adequado dos refugos e materiais retirados
HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA	☒ Sim.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATADA?	A empresa contratada assumirá integralmente os riscos operacionais e técnicos relacionados à execução dos serviços, incluindo: ● Responsabilidade por danos aos bens públicos durante o levantamento, manuseio, transporte, fixação de placas ou quaisquer intervenções nos itens; ● Garantia da exatidão e completude dos registros no inventário patrimonial, incluindo o lançamento correto de todas as informações no sistema informatizado (Betha Cloud); ● Conformidade técnica e legal na execução do inventário, avaliação patrimonial e teste de impairment, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público; ● Confidencialidade e segurança das informações, assegurando que dados sobre bens, valores e responsáveis sejam preservados e não divulgados indevidamente; ● Cumprimento dos prazos e escopo contratual, garantindo que todos os serviços descritos no objeto sejam entregues de forma completa, dentro do prazo estipulado e de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	Sim. Os licitantes interessados, caso desejem, poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obter pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta comercial. A vistoria deverá ser agendada pelo e-mail compras@ourobranco.cam.mg.gov.br com antecedência de 24 horas da data prevista para a sessão. A realização da vistoria <u>não é obrigatória, mas é recomendada</u> para que a licitante dimensione corretamente a prestação dos serviços e formule adequadamente sua proposta no certame, devendo ficar ciente de que, após apresentação da proposta, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
<u>PRAZO E LOCAL DA</u>	● Prazo: A Contratada terá o prazo máximo de 120



Câmara Municipal de Ouro Branco

<u>PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>(cento e vinte) dias corridos</u>, a contar da assinatura do contrato, para concluir integralmente a execução dos serviços listados neste Termo de Referência. ● Locais da prestação dos serviços: - <i>Prédio Principal:</i> Câmara Municipal de Ouro Branco, Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, Ouro Branco – MG - <i>CAC:</i> Rua Maria Silvéria, nº 34, lj 2, Centro, Ouro Branco – MG. ● Data e horário para prestação dos serviços: Segunda à sexta-feira, 07h às 18h, exceto feriados.
<u>COMO O SERVIÇO DEVE SER EXECUTADO?</u>	● A execução dos serviços deverá ser realizada conforme as melhores práticas de gestão pública, garantindo a qualidade, eficiência e transparência em todas as etapas. A empresa contratada deverá sempre atender às orientações e exigências da Câmara Municipal, observando os prazos e condições estabelecidos no contrato e no Termo de Referência; ● Após a assinatura do contrato, a Contratada disporá do prazo de <u>até 07 (sete) dias</u> para apresentar cronograma de execução dos serviços; ● A conclusão dos serviços deve se dar no <u>prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos</u>, a contar da assinatura do contrato; ● Os trabalhos deverão ser executados de forma integrada com os servidores designados, observando a rotina administrativa e os horários de funcionamento da Câmara Municipal, de modo a não prejudicar o andamento das atividades internas; ● Cada etapa deverá ser submetida à validação da equipe designada pela Câmara Municipal, que poderá solicitar ajustes, complementações ou esclarecimentos; ● As informações coletadas e os dados produzidos deverão ser tratados com confidencialidade, sendo vedada sua divulgação ou uso para fins distintos da execução do contrato; ● Ao término dos serviços, deverão ser entregues todos os relatórios, planilhas, cadastros e demais produtos previstos, em formato impresso e digital editável, acompanhados de termo de entrega e aceite; ● Todos os recursos humanos, materiais e tecnológicos



Câmara Municipal de Ouro Branco

	necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional à Câmara Municipal.
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO	
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	120 (cento e vinte) dias, prorrogável conforme art. 111, da Lei nº 14.133/21.
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.
FORMA DE PAGAMENTO	Meio: Ordem bancária Onde? Conta indicada pela contratada Qual o prazo? Até 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura).
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ Sim ☒ Não há.
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	● Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.39 Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.
OBSERVÂNCIA AO MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA E OBSERVÂNCIA À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES:	
FOI UTILIZADO O MODELO PADRONIZADO DE TERMO DE REFERÊNCIA?	☒ Sim ☐ Não
FOI OBSERVADO NO PRESENTE PROCESSO O PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES?	☒ Sim. ☐ Não As etapas do processo — incluindo planejamento da contratação, elaboração do DFD, ETP (quando aplicável) e Termo de Referência, análise técnica, emissão de parecer jurídico, julgamento das propostas, homologação e fiscalização contratual — serão executadas por agentes distintos e sem subordinação direta entre si, de modo a garantir a adequada segregação de funções, conforme exigido pelas normas de controle interno e boas práticas de governança pública.



Câmara Municipal de Ouro Branco

As designações de Pregoeiro/Agente de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e Fiscal de Contratos constam na Portaria CMOB nº 039/2025, anexa aos autos.
--

Ouro Branco, 22 de outubro de 2025.

Elisa Carvalho Borges

Gerente de Contratos e Compras – matrícula nº 585

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO,
POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº nº 23.964.950/0001-31, com sede Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro - Ouro Branco/MG, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Warley Higino Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica n. 28/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento patrimonial físico e individualizado/inventário de bens públicos permanentes da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ouro Branco

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1.O Termo de Referência;
- 1.3.2.O Edital da Licitação;
- 1.3.3.A Proposta do contratado;
- 1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do presente termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1.O *prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



Câmara Municipal de Ouro Branco

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Câmara terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. A Câmara não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio dos sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou



Câmara Municipal de Ouro Branco

sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;**
 - 2. **Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.**
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 3. **Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 4. **Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 5. **Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 6. **Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**
 - 7. **Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.**

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da



Câmara Municipal de Ouro Branco

garantia prestada, se for o caso, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



Câmara Municipal de Ouro Branco

- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.39
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Câmara Municipal de Ouro Branco

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ouro Branco/MG, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Câmara Municipal de Ouro Branco

2-

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/2025

SESSÃO PÚBLICA: __/__/2025

Dados da empresa:

Razão Social				
CNPJ (MF) nº:				
Endereço:				
Telefone:				
Cidade:		UF:		
Banco:		Agência :		Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:			
CPF:		Cargo/Função:	
Carteira de Identidade:		Expedido por:	
Endereço Eletrônico:			

ITE M	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL



Câmara Municipal de Ouro Branco

Assim sendo, o valor total da proposta é de R\$ (por extenso).

A presente proposta é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, os quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Prazo de validade da proposta: ___dias (não inferior a sessenta dias)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local e data

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS A SEREM REALIZADOS OS SERVIÇOS

Dispensa Eletrônica nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara conhecer o local a serem entregues os materiais e/ou executados os serviços, bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.



Câmara Municipal de Ouro Branco

(local e data)

(carimbo e assinatura)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Dispensa Eletrônica nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ N°. _____, sediada em _____, por intermédio de seu representante legal o Senhor (a) _____, declara que optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto da presente dispensa de licitação e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Aviso de Dispensa e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame.

(local e data)

(carimbo e assinatura)



Câmara Municipal de Ouro Branco

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

Declaração Unificada

À CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG

Ao(À) Agente de Contratação

Dispensa Eletrônica nº XX/2025

Processo nº XX/2025.

_____, estabelecida na Rua _____, Bairro _____,
CEP _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob n.
º _____, neste ato representada pelo seu
representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº
_____ no uso de suas atribuições legais, vem:

- a) **DECLARAR** estar ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) **DECLARAR que** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Câmara Municipal de Ouro Branco

- c) **DECLARAR que** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- d) **DECLARAR que** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **DECLARAR que** que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. (O licitante organizado em cooperativa)
- f) **DECLARAR que** cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa)
- g) **DECLARAR** que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Por ser verdade assina a presente.

Cidade/Estado, __ de __ de 2025.

Nome da empresa
Nome do representante Legal